



TERMO DE REFERÊNCIA

(Art. 6º, XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS
– PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO**

NÚMERO DA PROPOSTA: 058849/2025

PROCESSO Nº 71000.099496/2025-75

CONVÊNIO MINISTÉRIO DO ESPORTE Nº 1109/2025 TRANSFEREGOV.BR Nº
987677 E CONTRAPARTIDA MUNICIPAL.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a “Aquisição de **materiais, esportivos**”, destinados ao atendimento das atividades esportivas desenvolvidas pelo Município de Santa Isabel/SP, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A presente demanda tem como fundamentação a necessidade realização das compras governamentais para Implementação e Desenvolvimento do Projeto Esporte Para Todos no Estado de São Paulo, estando condizente com as diretrizes descritas nesse Termo de Referência. A Prefeitura de Santa Isabel - SP por intermédio da Secretaria de Esporte e Lazer com intuito de dar continuidade a seus trabalhos contínuos no âmbito, visando o atendimento das necessidades de todas as unidades esportivas através de boa qualidade dos materiais esportivos. A presente contratação visa à aquisição de materiais esportivos diversos para Implementação e Desenvolvimento do Projeto Esporte Para Todos no Estado de São Paulo, com o objetivo de apoiar e fortalecer as ações esportivas desenvolvidas nos pólos



esportivos, bem como fomentar atividades esportivas e de lazer promovidas pela administração pública municipal. Tais materiais são indispensáveis para Implementação de **4 núcleos nas Modalidades esportivas: vôlei, badminton, futsal, basquete, muay Thai e tênis de mesa** necessários para Implementação e Desenvolvimento do Projeto Esporte Para Todos no Estado de São Paulo, aulas de esportes com atendimento de **946 alunos em práticas esportivas**, torneios e projetos sócio esportivos, contribuindo diretamente para a formação integral dos atletas, a promoção da saúde, da inclusão social e do desenvolvimento de habilidades motoras e cognitivas. A contratação atende, portanto, ao interesse público, ao princípio da eficiência da administração e aos objetivos sociais da política municipal de esporte e lazer, sendo imprescindível para garantir a continuidade e qualidade das ações desenvolvidas junto à comunidade esportiva e à população em geral.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

3.1. Os itens, objetos de pretensão, serão descritos conforme:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM
01	10,00	UNID	016.003.0164 - APARADOR DE CHUTE CONFECCIONADO COM TELA DE POLIESTER , FIO Nº 08. EM SEU INTERIOR PREENCHIMENTO EM BORRACHA DUPLA FACE.
02	1,00	UNID	016.002.0035 - BOLA DE BASQUETE DA LINHA 7.6 , APROVADA PELA FEDERACAO INTERNACIONAL DE BASQUETE - FIBA E TRAZ TAMANHO MASCULINO, A PEÇA MATRIZADA E FEITA EM MICROFIBRA DE POLIURETANO, GARANTINDO EXCELENTE DURABILIDADE. CONTA COM CANALETAS MAIS ACENTUADAS, PERMITINDO MAIOR SENSIBILIDADE AO JOGADOR. JA O DESIGN, E COMPOSTO PELA COR LARANJA COM PARTES EM AMARELO E DETALHES EM PRETO. POSSUI CAMARA AIRBILITY E MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO, APRESENTA TEXTURA TRADICIONAL, PROPORCIONANDO MELHOR ADERENCIA NAS QUADRAS.COMPOSIXCAO: MICROFIBRA DE POLIURETANO MIOLO: SLIP SYSTEM - REMOVIVEL E LUBRIFICADO, CONSTRUCAO:



			MATRIZADA, CAMARA: AIRBILITY, PESO APROXIMADO: 640 - 660 G, CIRCUNFERENCIA APROXIMADA: 74 - 76 CM
03	10,00	UNID	016.002.0019 - <u>BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL</u> , APROVADA PELA FIFA, TERMOTEC, COM 11 GOMOS, PU ULTRA 100%, DIAMETRO 68-70CM, PESO 420-445G, CAMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM, REMOVIVEL E LUBRIFICADO.
04	7,00	UNID	016.002.0024 - <u>BOLA DE VOLEI DE PRAIA</u> , APROVADA PELA FIVB, MATRIZADA, MICROFIBRA, COM 10 GOMOS, DIAMETRO 66-68CM, PESO 260-280G, CAMARA BUTIL, COURO SINTETICO, MIOLO REMOVIVEL, COSTURA EXCLUSIVA TWINSTLOCK.
05	946,00	UNID	135.002.0012 - <u>SQUEEZE PERSONALIZADO ALUNOS</u> - SQUEEZE PLASTICO PERSONALIZADO PRODUZIDO EM PE (POLIETILENO) COM CAPACIDADE DE 300 ML. UM PRODUTO ATOXICO FEITO COM MATERIA-PRIMA VIRGEM, NA COR BRANCA E SUA TAMPA NA COR VERMELHO, <u>DEVENDO ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS RESOLUÇÕES DA ANVISA QUE FOREM PERTINENTES E DEMAIS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES APLICÁVEIS</u>
06	30,00	UNID	090.001.0073 - <u>CORDA DE PULAR DE NYLON INFANTIL</u> COM CABO DE MADEIRA ANATOMICAMENTE MOLDADO E REFORCADO TAMANHO 2,1 M <u>COM SELO DO INMETRO</u> GARANTIA DE QUALIDADE E SEGURANCA
07	25,00	UNID	016.003.0029 - <u>PROTETOR DE CABECA</u> PARA TAEKWONDO - BRANCO - TAMANHO GG
08	2,00	UNID	016.003.0007 - <u>REDE DE VOLEIBOL OFICIAL</u> PROFISSIONAL PARA COMPETICAO 4 FAIXAS (LONA) MEDIDAS DE 1,00 X 10,00 METROS. CONFECCIONADA COM FIO DE 2,5MM DE ESPESSURA, 100% POLIETILENO (NYLON) VIRGEM DE ALTA DENSIDADE. FIO COM TRATAMENTO ULTRA VIOLETA (UV). MALHA DE 10 X 10 CM,(ESPACO ENTRE NOS-GOMOS).04 FAIXAS (LONA) 100% LONA (GROSSA), COM COSTURA DE LINHA DE NYLON COM FIO GUIA DENTRO DAS FAIXAS PARA PASSAR CABO DE ACO. REDE CONFECCIONADA DE ACORDO COM AS REGRAS DA CONFEDERACAO BRASILEIRA DE VOLEIBOL - CBV
09	400,00	UNID	019.001.0208 - <u>COLETE ESPORTIVO UTILIZADO EM DIVERSAS MODALIDADES</u> . COMPOSICAO: 100% POLIESTER, LATERAIS COM ELASTICO, COM A BANDEIRA DO MUNICIPIO NA FRENTE NO LADO ESQUERDO, COR AZUL, ADULTO TAMANHO UNICO.
10	80,00	PAR	019.001.0030 - <u>MEIAO OFICIAL PARA FUTEBOL</u> - 1ª.



			QUALIDADE - COR VERMELHO - TAMANHO UNICO
11	20,00	UNID	016.001.0079 - <u>BOLA DE FUTEBOL DE SALAO</u> - FINALIDADE: JOGO, TREINO E APRENDIZAGEM - DIMENSOES: ENTRE 62CM E 64CM - PESO: 400G A 440G (CHEIA) - MATERIAL: MICROFIBRA COSTURADA COM 32 GOMOS
12	20,00	UNID	016.001.0080 - <u>BOLA DE VOLEI MIRIM</u> - FINALIDADE: JOGO, TREINO E APRENDIZAGEM - DIMENSOES: CIRCUNFERENCIA DE 60CM A 63CM - PESO: ENTRE 240G E 270G (CHEIA) - MATERIAL: PU
13	946,00	UNID	016.001.0081 - <u>SACOCILA</u> - FINALIDADE: BRINDE - DIMENSOES: 40CM X 30CM - MATERIAL: LONA CRUA COM ALCA DUPLA EM NYLON
14	148,00	UNID	016.001.0082 - <u>KIT DE 4 ELASTICOS CIRCULARES TIPO MINI BAND</u> - FINALIDADE: CONDICIONAMENTO FISICO - DIMENSOES: 25CM X 5CM - MATERIAL: ELASTICO CIRCULAR COM 4 CORES/INTENSIDADES
15	60,00	UNID	016.001.0083 - <u>KIT DE 6 PETECAS DE BADMINTON</u> - MODALIDADE: BADMINTON - DIMENSOES: APROXIMADAMENTE 6,5CM X 8CM - MATERIAL: NYLON
16	10,00	UNID	016.001.0084 - <u>RAQUETE DE BADMINTON</u> - MODALIDADE: BADMINTON - FINALIDADE: JOGO, TREINO E APRENDIZAGEM - DIMENSOES: ATE 67CM - MATERIAL: ARO EM ALUMINIO E HASTE EM ACO
17	20,00	UNID	016.001.0085 - <u>LAMINA (MADEIRA) DE TENIS DE MESA OFICIAL</u> , APROVADA PELA FEDERACAO INTERNACIONAL DE TENIS DE MESA (ITTF) OU POR ASSOCIACOES NACIONAIS (COMO A CBTM), E FUNDAMENTAL PARA GARANTIR A PADRONIZACAO, A QUALIDADE TECNICA E A JUSTICA ESPORTIVA
18	2,00	UNID	016.001.0086 - <u>PAR DE REDES DE FUTEBOL DE CAMPO TIPO CAIXOTE</u> - MODALIDADE: FUTEBOL DE CAMPO - FINALIDADE: JOGO, TREINO E APRENDIZADO - DIMENSOES: APROXIMADAMENTE 7,5M X 2,5M X 2M - MATERIAL: NYLON EM FIO 6MM
19	6,00	UNID	016.001.0087 - <u>PAR DE REDE DE FUTEBOL DE SALAO</u> - MODALIDADE: FUTEBOL DE SALAO - FINALIDADE: JOGO, TREINO E APRENDIZADO - DIMENSOES: APROXIMADAMENTE 3M X 2M - MATERIAL: NYLON EM FIO 6MM
20	5,00	UNID	016.001.0088 - <u>REDE DE TENIS DE MESA</u> - MODALIDADE: TENIS DE MESA - FINALIDADE: JOGO, TREINO E APRENDIZADO - DIMENSOES: APROXIMADAMENTE 180CM X 15CM - MATERIAL: NYLON



21	946,00	UNID	016.001.0089 - BONE - FINALIDADE: PROTECAO CONTRA O SOL - DIMENSOES: REGULAVEL - MATERIAL: ABA DE TNT COM LOGOMARCA IMPRESSA NA FRENTE E NAS LATERAIS
22	25,00	UNID	016.001.0090 - PAR DE CANELEIRAS - MODALIDADES: LUTA/ARTES MARCIAIS - FINALIDADE: PROTECAO - DIMENSOES: TAMANHO GG - MATERIAL: BORRACHA COM PALHETAS
23	80,00	UNID	016.001.0091 - CHUTEIRA COM TRAVA FIXA - MODALIDADE: FUTEBOL DE CAMPO - FINALIDADE: TRACAO, ESTABILIDADE E CONTROLE - MATERIAL: CABEDAL EM MATERIAL SINTETICO, SOLADO DE BORRACHA COM TRAVAS ALTAS PARA CAMPOS DE GRAMA NATURAL
24	43,00	UNID	016.001.0092 - KIT COM 22 UNIDADES - DIMENSOES: INFANTIL, JUVENIL E ADULTO - MATERIAIS: PERSONALIZADO, CAMISA E CALCAO DRY UV, E MEIOES - CADA KIT TEM 20 CAMISAS DE LINHA + 2 CAMISAS GOLEIRO, 22 CALCOES E 22 MEIOES
25	60,00	UNID	016.001.0093 - TENIS - FINALIDADE: UNIFORME - MATERIAL: NYLON COM SOLA EM EVA E AMORTECIMENTO NO SOLADO
26	60,00	UNID	016.001.0094 - BOLA DE TENIS DE MESA - FINALIDADE: JOGO, TREINO E APRENDIZAGEM - DIMENSOES: 40MM - PESO: ENTRE 2,7G E 2,8G - MATERIAL: ACETATO DE CELULOIDE
27	25,00	UNID	016.001.0095 - UNIFORME - LUVA ARTES MARCIAIS - LUVA PAR

Justificativa para exigência de INMETRO:

a) **Item 090.001.0073 - CORDA DE PULAR DE NYLON INFANTIL** COM CABO DE MADEIRA ANATOMICAMENTE MOLDADO E REFORCADO TAMANHO 2,1 M **COM SELO DO INMETRO** GARANTIA DE QUALIDADE E SEGURANCA, é exigido o selo do INMETRO devido ao produto ser destinado a uso infantil (disponível para consulta: <https://abcpcertificacao.com.br/certificacao-inmetro/brinquedos/#o-que-e-a-certificacao-de-brinquedos-inmetro>). A **Portaria Inmetro nº 302/2021** estabelece requisitos técnicos para brinquedos e prevê a certificação compulsória e o registro para os produtos abrangidos por sua regulamentação. O próprio INMETRO mantém registros de produtos classificados como



“brinquedos para atividade física”, incluindo especificamente cordas de pular, submetidos ao Programa de Avaliação da Conformidade de Brinquedos.

b) **Item 016.001.0092 - KIT COM 22 UNIDADES** - DIMENSOES: INFANTIL, JUVENIL E ADULTO - **MATERIAIS:** PERSONALIZADO, CAMISA E CALCAO DRY UV, E MEIOES - CADA KIT TEM 20 CAMISAS DE LINHA + 2 CAMISAS GOLEIRO, 22 CALCOES E 22 MEIOES, sendo:

CATEGORIAS	FUTSAL	VÔLEI	BASQUETE	FUTEBOL	BADMINTOM	MUAY THAI
SUB 8	2	2				
SUB 10	2	2				
SUB 12	2	2		1		
SUB 14	2	2		2		
SUB 16	2	2		2		
SUB 18	2	2	2	2	1	
SUB 21	2	2	2	2		1
TOTAL = 43						

c) item 25 (016.001.0093 - **TENIS** – numerações a ser entregues: **DO 35 A 43**.

d) item 27 (016.001.0095 - UNIFORME - **LUVA ARTES MARCIAIS** - LUYA PAR): tamanhos a ser entregues P, M e G.

e) item 23 (016.001.0091 - **CHUTEIRA COM TRAVA FIXA**: numerações a ser entregues: **DO 35 A 43**.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Os requisitos de habilitação serão os de praxe, tais como dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no edital, sendo exigidos somente os documentos necessários à demonstração da capacidade jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica compatíveis com o objeto.

4.2. Os materiais deverão observar as normas técnicas brasileiras vigentes aplicáveis à fabricação e segurança.

4.3. A empresa vencedora deverá apresentar catálogos/fichas técnicas dos produtos para avaliação da Secretaria.



5. EXECUÇÃO DO OBJETO/PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. As entregas dos produtos deverão ocorrer no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados do **recebimento da Autorização de Fornecimento (Pedido de Compras/Nota de Empenho)** pela Contratada, ou documento equivalente emitido pela Administração.

5.2. Os produtos deverão ser entregues no local abaixo indicado:

a) Almoxarifado Central: localizado na Aparício Alves Gonçalves, nº 80, Vila Nova, Santa Isabel - SP, das 07h00h às 16h00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

5.3. A Contratada será responsável pelo **transporte, carga, descarga e entrega** dos materiais até o local indicado pela Administração, sem qualquer ônus adicional para o Município.

5.4. O local de entrega está orientado a recusar a mercadoria na sua totalidade em caso de descumprimento, devendo efetuar a troca dos materiais sem qualquer ônus para o município, **no prazo de 48 (quarenta) e oito horas**.

5.5. O texto e demais exigências legais previstas para embalagem e rotulagem devem estar em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinentes ao objeto, se for o caso.

5.6. Caso o prazo seja exíguo para a conclusão da entrega do(s) bem(ns), deverá a CONTRATADA requerer antecipadamente a prorrogação deste prazo, do qual ficará a critério da CONTRATANTE analisar o caso concreto.

5.7. Os produtos deverão atender integralmente às características e especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

5.8. Não serão aceitos produtos usados, reconicionados, remanufaturados ou que apresentem qualquer tipo de avaria.

5.9. Os materiais utilizados na fabricação deverão ser compatíveis com a finalidade do equipamento e apresentar resistência, durabilidade e acabamento adequados.



5.10. Quando houver necessidade de montagem ou instalação, esta deverá ser realizada por profissionais capacitados, observando-se as recomendações do fabricante e as normas técnicas aplicáveis.

5.11. Os itens que possuírem **personalização** deverão observar rigorosamente as orientações fornecidas pela Administração.

5.12. **A Administração fornecerá, quando necessário, as artes, logomarcas, cores, bandeiras e demais elementos necessários à personalização.**

5.13. Quando solicitado, a contratada deverá apresentar layout digital para aprovação antes da produção. A produção dos materiais personalizados somente deverá ser iniciada após a aprovação do respectivo layout pela Administração.

5.14. Caso os produtos sejam confeccionados em desacordo com a arte aprovada, a contratada deverá providenciar sua substituição, sem qualquer ônus adicional para o Município.

6. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Fica nomeado como **Gestor e Ordenador da Despesa do(s) futuro(s) Contrato(s)** o Sr. **Edson Rodrigues dos santos**, Secretário de Esporte e Lazer e como fiscal do Contrato a Servidora **Márcia Amanda Ferreira**, **prontuário: 8765**, nos termos do art. 8º e seus respectivos parágrafos, do Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

7. PAGAMENTO:

7.1. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal / Fatura, **contemplando o valor total dos materiais que foram fornecidos/entregues.**



7.2. Para atender a ordem cronológica do art. 14 e seguintes do Decreto Municipal nº 4.825/2013, bem como o art. 141 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021, o pagamento ocorrerá no **11º dia corrido, após encerramento da quinzena em que se concluiu a obrigação contratual** e realizar-se-á de forma **ÚNICA**, a cada entrega, **após aceite por parte do Convênio Ministério do Esporte nº 1.109/2026**, através de crédito em conta corrente da CONTRATADA, juntamente com a nota fiscal/fatura, da qual conterà o número do Contrato, devendo ainda apresentar as documentações de regularidade fiscal e trabalhista, que estiverem vencidas, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.2.1. O pagamento eventualmente realizado com atraso, desde que tal atraso não decorra de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerá incidência de atualização financeira pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), nos termos do art. 14-A do Decreto Municipal nº 4.825/2013, bem como redações acrescidas no Decreto Municipal nº 6.194/2020.

7.2.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, se houver necessidade.

7.2.3. Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, a Administração não aceitará a Nota Fiscal/Fatura, devolvendo-a imediatamente à Adjudicatária, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

8. CRITÉRIO DE SELEÇÃO:

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.



9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. As estimativas de valores serão efetuadas pelo Departamento de Gestão de Compras.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Serão obrigações da CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- b) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, cujo mesmo será analisado pela Secretaria gestora.
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Termo de Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços ou produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, **no prazo de 24 (vinte) e quatro horas**, que será informado por meio de Notificação, sem custos adicionais ao Município.
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos.
- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do Contrato.



g) Comunicar ao Gestor do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.

h) Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

i) Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

j) Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

k) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal/gestor do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

l) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

n) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

o) Arcar com o custo que vierem a surgir, como ensaios, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do Contrato.

p) Entregar os Manuais de Instruções (em português) que houver.

q) Os materiais devem ser novos, lacrados, de primeiro uso.



r) Observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis aos equipamentos fornecidos.

s) Em razão de que os recursos que irão quitar o Contrato em tela é oriundo de Emenda Parlamentar Federal, permitir o livre acesso dos servidores ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

t) Fica obrigatória à CONTRATADA a inserção de informações e documentos relativos à execução do Contrato no sistema “Transferegov.br”;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Edital convocatório, o Contrato e demais anexos que fizerem parte integrante do Edital.

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas.

c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Edital.

f) Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e no Contrato.

g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

h) Responder eventuais pedidos feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.



i) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do futuro termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

j) Em cumprimento à disposição da cláusula quarta do Termo de Convênio Ministério do Esporte nº 1109/2025, fica indicado o sistema "Fala.BR", canal de comunicação efetivo para o recebimento de manifestações dos cidadãos relacionados ao instrumento, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias.

k) Fica obrigatório o Município manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data de aprovação da prestação de contas final.

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta das Dotações Orçamentárias nº: 01.00.00 01.07.00 01.07.05 27.812 0121 2725 3.3.90.30.00 – Ficha nº 723 – D.R: 05.800.0138 – Convênio Ministério do Esporte nº 1109/2026 / Ficha nº 344 – D.R: 01.110.0000 – Contrapartida Municipal.

13. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

13.1. Não se aplica.



14. ENCAMINHAMENTO:

14.1. Encaminhe-se ao Gabinete do Secretário de Esporte e Lazer para análise e deliberação sobre o presente TERMO DE REFERÊNCIA e o prosseguimento da contratação.

Santa Isabel, 31 de março de 2026.

MARCIA AMANDA FERREIRA

ASSISTENTE DE DIRETORIA

(Assinado no original)

15. DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

15.1. Aprovo a continuidade do procedimento destinado à contratação em tela, considerando sua aderência aos objetivos estratégicos desta Secretaria de Esporte e Lazer, bem como às necessidades da área requisitante.

15.2. Encaminhe-se ao Departamento de Gestão de Compras, para prosseguimento.

Santa Isabel, 31 de março de 2026.

EDSON RODRIGUES DOS SANTOS

SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

(Assinado no original)